



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE - DACESS  
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE - PROACCESS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROAES/UFPA Nº02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO ESTUDANTIL PARA DISCENTES COM DEFICIÊNCIA  
E/OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES) e em acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Programa Incluir, que orienta a Política de Assistência e Acessibilidade Estudantil da Universidade Federal do Pará (UFPA), estabelece critérios para cadastro estudantil do público da Educação Especial e Inclusiva (pessoas com deficiência e/ou com Altas Habilidades/Superdotação), matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação, **presencial**, da Universidade Federal do Pará (UFPA), para fins de acesso aos programas da Proaes direcionadas a esse público.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Normatizar, nos termos deste edital de fluxo contínuo, regras e procedimentos para cadastro estudantil do público da Educação Especial e Inclusiva (pessoas com deficiência e/ou com Altas Habilidades/Superdotação), matriculados(as) na graduação ou na pós graduação, da Universidade Federal do Pará (UFPA), independente da condição de renda ou origem escolar, por meio do Cadastro Estudantil (CADES), coordenado pela Diretoria de Acessibilidade (DACESS) da PROAES, parte integrante do Programa de Acessibilidade – PROACCESS/PROAES, da Política de Assistência e Acessibilidade Estudantil – PINAE.

**Parágrafo único.** O cadastro do(a) estudante com deficiência no CADES é obrigatório para acessar as ações do **Programa Serviços de Acessibilidade - ServAcess, Formação discente - FormAcess/discente, Programa de Assessoramento Multiprofissional (PRÓ-MULTI)**, e ao **Auxílio Kit de tecnologia assistiva**, da DACESS/PROAES, por meio do SIGAEST.

**CAPÍTULO II  
DO PROGRAMA**

**Art. 2º.** O CADES permite cadastrar, acolher e assessorar o público assistido da educação especial inclusiva por meio de: cadastro, acolhimento, elaboração do Plano de Ação Individual e encaminhamentos para programas, ações e ou serviços da Universidade, para fins de eliminação de barreiras na vida acadêmica e garantia de inclusão, acessibilidade e permanência na UFPA.

**Parágrafo Único.** As barreiras são definidas como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a

fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e circulação com segurança.

### **CAPÍTULO III DO PÚBLICO ASSISTIDO**

**Art. 3º.** É considerado público assistido pelo CADES, estudantes que fazem parte da modalidade Educação Especial Inclusiva, a saber:

**I. Pessoa com deficiência:**

- a) Pessoa com deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, fibromialgia, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Pessoa com deficiência visual: cegos(as), baixa visão, visão monocular;
- c) Pessoa com deficiência auditiva: surdos(as), deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral e surdo-cego(a);
- d) Pessoa com deficiência intelectual;
- e) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo;
- f) Pessoa com deficiência múltipla;

**II. Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação:** Considera-se pessoa com altas habilidades/superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade, artes. Também apresenta elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem para realização e finalização de tarefas de acordo com o seu interesse.

### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º.** É candidato(a) ao CADES, o(a) estudante que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação **presencial** (intensivo ou extensivo) da UFPA, mediante ingresso pelo sistema de nacional de cotas para pessoas com deficiência ou por vaga adicional PCD ou ingressado na pós-graduação por vaga específica para PCD, como política de ação afirmativa;
- II. Ser autodeclarado(a) Pessoa com Deficiência (PCD), mas NÃO ingressante pelo sistema nacional de cotas para pessoas com deficiência ou por vaga adicional. Esses estudantes deverão comprovar essa condição por meio de inserção no botão “DOCUMENTOS”, no **SIGAEST**, listados no Capítulo VII deste edital.

**Art. 5º. Não será cadastrado(a)** pelo CADES o(a) estudante com deficiência e/ou com Altas Habilidades/Superdotação que:

- a) Não esteja matriculado(a) em curso de graduação e pós-graduação na modalidade presencial;
- b) Não comprove que é pessoa com deficiência, de acordo com as orientações do

Artigo 17º, inciso I (i e ii);

- c) Não comprove que é pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, de acordo com as orientações do Artigo 17º, inciso II e III;

## CAPÍTULO V

### DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** A inscrição para o cadastro pelo CADES é de **fluxo contínuo**.

**Art. 7º.** O(A) estudante com deficiência que desejar participar do programa CADES deve seguir os seguintes procedimentos:

- I. Entrar no [Sistema Gerencial de Assistência Estudantil](#) (SIGAEST) com login e senha do(a) estudante;
- II. Selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- III. Selecionar “ CADES”, selecionado de acordo com o tipo de deficiência que ingressou na Universidade:
  - a) CADES PCD VISUAL;
  - b) CADES PCD FÍSICO;
  - c) CADES PCD TEA;
  - d) CADES PCD INTELECTUAL;
  - e) CADES PCD AUDITIVO/SURDO/SURDOCEGUEIRA.

**Parágrafo Único.** No caso de **deficiência múltipla** identificado pela equipe técnica após avaliação especializada, o(a) estudante será cadastrado(a) em um dos grupos de deficiência citados nos itens anteriores, considerando-se a complexidade da deficiência, as demandas de acessibilidade e os recursos humanos e tecnológicos disponíveis em cada divisão ou coordenadoria.

- I. Preencher o questionário socioeconômico e pedagógico;
- II. Ler e declarar concordar e estar ciente do “TERMO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”;
- III. No botão “DOCUMENTOS”, anexar a documentação exigida, de acordo com o Capítulo VII deste edital.

**Art. 8º.** O(A) estudante com deficiência **que não** ingressou por meio do sistema nacional de cotas e desejar participar do programa CADES deve seguir os seguintes procedimentos:

- I. Entrar no [Sistema Gerencial de Assistência Estudantil](#) (SIGAEST) com login e senha;
- II. Atualizar o perfil do estudante no SIGAEST para Pessoa com deficiência e selecionar o tipo de deficiência declarada;
- III. Selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- IV. Selecionar “CADES”, selecionado de acordo com o tipo de deficiência que ingressou na Universidade:
  - a) CADES PCD VISUAL;
  - b) CADES PCD FÍSICO;
  - c) CADES PCDTEA;
  - d) CADES PCD INTELECTUAL;

- e) CADES PCD AUDITIVO/SURDO/SURDOCEGUEIRA.
- V. Preencher o questionário pedagógico;
- VI. Ler e declarar concordar e estar ciente do “TERMO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- VII. Inserir na aba DOCUMENTOS o que é estabelecido no Artigo 17º, II (i. e ii).

**Art. 9º.** O(A) estudante com Altas Habilidades/Superdotação que desejar participar do CADES deve seguir os seguintes procedimentos:

- I. Entrar no [Sistema Gerencial de Assistência Estudantil](#) (SIGAEST) com login e senha;
- II. Selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- III. Selecionar Programa “CADES Altas Habilidades/Superdotação”
- IV. Preencher o questionário pedagógico;
- V. Ler e declarar concordar e estar ciente do “TERMO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- VI. Inserir no botão DOCUMENTOS o que é estabelecido no Artigo 17º, Capítulo VII.

**Parágrafo único:** Anexar na Aba “DOCUMENTOS”, cópia das documentações, em formato JPG, e tamanho máximo de 500 kbytes, disposto no Art. 17º, de acordo com o tipo de deficiência ou com Altas habilidades/ Superdotação.

**Art. 10.** Caso o(a)estudante solicitante esteja sendo assistido(a), ou esteja nas listas de cadastro de reserva por um dos auxílios da Assistência Estudantil, poderá realizar a importação de dados e documentos já existentes no sistema para o *link* do CADES, devendo estar atento(a) à atualização, se for o caso.

**Art. 11.** Será de inteira responsabilidade do(a) estudante com deficiência ou com Altas Habilidades/Superdotação a inserção correta dos dados no SIGAEST, pois, qualquer erro de digitação ou informação poderá prejudicar a análise.

**Art. 12.** Se considerado com perfil para o CADES, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução, o(a) estudante solicitante receberá no e-mail cadastrado mensagem via SIGAEST a(o) convocando para entrevista individualizada com equipe técnica;

**Art. 13.** O(A) estudante deverá aguardar o resultado da análise e a chamada via e-mail do SIGAEST, de acordo com o cronograma da equipe especializada, da DACESS/PROAES (Belém) ou Divisões ou (nos Campi) para posterior execução do Plano de Ação Individual.

**Parágrafo Único.** O Plano de Ação Individual do(a) estudante com deficiência e/ou com Altas Habilidades/Superdotação, inserido no Programa CADES, definirá as necessidades específicas de tecnologia assistiva ou serviços de acessibilidade ou de suporte a curto, médio e longo prazo, que serão disponibilizadas ou viabilizadas ao estudante matriculado(a) durante o percurso acadêmico na UFPA.

## CAPÍTULO VI

### DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO/CADASTRAMENTO PELO CADES

**Art. 14.** Os espaços de atendimento na UFPA que efetivam e cadastram estudante com

deficiência ou com Altas Habilidades/Superdotação no Programa CADES, são:

- I. Diretoria de Acessibilidade – DACESS, em Belém, e que funciona como espaço que gerencia a política de acessibilidade voltada para os estudante com deficiência e/ou Altas Habilidades/Superdotação matriculados(as) na UFPA, ligada à Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil - PROAES;
- II. Divisões de Assistência Estudantil - DAEST's dos Campi;
- III. Divisão ou Núcleos de Acessibilidade dos Campi;
- IV. Faculdades parceiras e autorizadas pela DACESS/PROAES;

**Art. 15.** Considera-se Divisões de Assistência Estudantil – DAEST dos Campi, setor formado por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos.

**Art. 16.** Considera-se Divisões de Acessibilidade Estudantil – DAEST - técnicos (as) ou professores (as) designados para atender PcD nos campi, denominados de:

- a) Divisão de Inclusão Educacional – DIE – Funcionamento no Campus de Cametá;
- b) Divisão de Acessibilidade – DAC - Funcionamento no Campus de Abaetetuba;
- c) Núcleo de Acessibilidade – Nacess Funcionamento no Campus de Castanhal;
- d) Divisão de Tecnologia Assistiva e Inclusão - DTAI - Funcionamento no Campus de Tucuruí;
- e) Divisão de Acessibilidade – DAC - Funcionamento no Campus de Altamira;
- f) Divisão de Assistência Estudantil – DAEST - Funcionamento no Campus de Bragança e Capanema.

## CAPÍTULO VII

### DOS DOCUMENTOS

**Art. 17.** O(A) candidato ao Programa CADES deverá anexar no SIGAEST:

- I. Os documentos de estudante que **não ingressam** por política de ação afirmativa devem inserir:
  - i. **documento de profissional especialista da área da deficiência** que comprove a causa, espécie, tipo, nível ou grau da deficiência, com expressa indicação do tipo da deficiência, devidamente assinado e carimbado pelo especialista com CRM ou RMS, relacionado ao diagnóstico do tipo de deficiência alegada.
  - ii. **documentos complementares**, a saber:
    - a) **Deficiência física** (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);
    - b) **Deficiência auditiva** (exame de audiometria).
    - c) **Deficiência visual** (exame de acuidade visual).
    - d) **Surdocego** (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual).
    - e) **Deficiência intelectual** (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com documento de profissional especialista da área da deficiência).
    - f) **Transtorno do Espectro do Autismo** (avaliação neuropsicológica e/ou outros

exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o documento de profissional especialista da área da deficiência).

**§1º.** Somente poderão ser reconhecidos(as) como Pessoa com Deficiência (PcD) no CADES os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições pré-estabelecidas nas legislações vigentes a saber: Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015 e Lei Nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023 e Lei nº 15.176/2025.

**§2º.** Os estudante enquadrados(as) na condição do inciso I deste caput, passarão por análise documental pela Comissão Multiprofissional de Verificação de Pessoa com Deficiência (CMV – PcD) da UFPA. A Comissão definirá DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO dessa condição para que o(a) estudante possa ser reconhecido(a) na UFPA como pessoa com deficiência e possa usufruir dos direitos desse público nos serviços e programas da PROAES.

- I. Ser reconhecido(a) por outras instituições (NAAHS ou outros) como Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação, mediante inserção no botão “DOCUMENTOS” no Sistema [SIGAEST](#), os seguintes documentos cumulativos ou não:
  - a) Avaliações neuropsicológicas,
  - b) Avaliações psicológicas;
  - c) Relatórios descritivos pedagógicos e psicopedagógicos relatando o processo de desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante que comprovem essa condição.
- II. Ser autodeclarado(a) como pessoa com Altas habilidades/Superdotação, mas SEM comprovação dessa condição. Estes deverão apresentar no ato da inscrição no CADES, em “DOCUMENTOS”, no [SIGAEST](#), os seguinte itens, cumulativos ou não:
  - a) Avaliações neuropsicológicas,
  - b) Avaliações psicológicas;
  - c) Certificação de premiações nacionais (ex.: OBMEP, OBP, Astronomia, Ciências e outros)

**Parágrafo Único.** A documentação apresentada deve estar legível e sem rasuras.

**Art. 18.** Cumpre aos técnicos responsáveis pelo programa CADES:

- a) **Análise da inscrição** e da documentação anexada pelo(a) estudante com deficiência e\ou com Altas Habilidades/Superdotação;
- b) **Avaliação inicial** por meio de fluxo contínuo, de acordo com a demanda da solicitação e do fluxo estabelecido no Capítulo V;
- d) **Encaminhamento via Registro de Acompanhamento Discente - RADIS**, definidas no Plano de Ação Individual do(a) estudante com deficiência e\ou altas habilidades/superdotação que fez a solicitação no SIGAEST.
- e) alimentar no SIGAEST todos os serviços e ações executadas ao(a) estudante atendido(a) pelo programa CADES.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação de apoio especializado da DACESS/PROAES,

caberá a coordenação do programa:

- I. Cancelar imediatamente o CADES;
- II. Vedar o ingresso do(a) estudante em situação descrita no *caput* deste artigo em outros auxílios/bolsas custeados pela Assistência Estudantil, cujo beneficiário é a pessoa com deficiência, como Auxílio Kit PcD e Auxílio Permanência PcD.

**Art. 20.** A inscrição do(a) estudante no CADES implica em aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 21.** É de responsabilidade do(a) estudante com deficiência e\ou com Altas Habilidades/Superdotação acompanhar todas as etapas do processo de solicitação de apoio especializado e individual, via SIGAEST, contatando, quando necessário, a DACESS/PROAES pessoalmente ou pelos telefones 3201 7673 ou Celular (WhatsApp) (91) 99902 9794 ou pelo e-mail: [proaes-dacess@ufpa.br](mailto:proaes-dacess@ufpa.br).

**Art. 22.** Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao Programa Cadastro Estudantil, para assistir pessoas com deficiência e\ou com Altas habilidades/Superdotação, por meio da PROAES, estão estabelecidos neste Edital, cabendo à DACESS/PROAES decidir sobre os casos omissos.

**Art. 23.** Este Edital revoga as disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação no site da PROAES.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

**Prof. Dr. Ronaldo Marcos De Lima Araujo**  
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil  
Portaria nº 5314/2024